ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1837/2003

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$ 18.000,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$ 18.000,00**
Projeto 1.001 – Construção e/ou Reforma da Câmara	R$ 11.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R$ 11.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$ 7.000,00
3.3.90.39.11.00.00 – Serviços de Manutenção de Prédios, Equip. e Instalações	R$ 7.000,00
ÓRGÃO 06 –SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO E CULTURA	**R$ 20.000,00**
U.Orç. 03– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$ 20.000,00**
Projeto 1.033 – MDE-Ampliação e Moderniz. Da Rede Escolar 1º Grau	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 38.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$ 18.000,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$ 18.000,00**
Projeto 1.002 – Equipamentos, Inf. E Modern.do Poder Legislativo	R$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.000,00
ÓRGÃO 06 –SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO E CULTURA	**R$ 20.000,00**
U.Orç. 03– Manuttenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$ 20.000,00**
Projeto 1.036 – MDE-Construção, Ampliação e Modernização da Educ. Infantil	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Atividade 2.061 – MDE – Manut. de Creches- Projeto Piazito	R$ 15.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	R$ 5.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores	R$ 5.000,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras	R$ 5.000,00
TOTAL DAS REDUCÕES	**R$ 38.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de março de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de março de 2003.

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município